

## PREVENÇÃO DA GRIPE AVIÁRIA E MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA

Os contactos diretos ou indiretos com aves selvagens estão frequentemente na origem da infeção por vírus da gripe aviária em aves domésticas ou mantidas em cativeiro. Para evitar a transmissão da doença às aves domésticas ou às aves em cativeiro recomenda-se:

1. Continuada e correta aplicação das medidas de biossegurança nas explorações, nos centros de agrupamento, entrepostos e Feiras de Mercados Rurais, nomeadamente:
  - Manter a integridade dos dispositivos de proteção contra a entrada de aves selvagens e de roedores;
  - Proteger os alimentos e as camas dos bandos de aves de capoeira do contacto com aves selvagens e roedores e evitar o uso de bebedouros e comedouros nos parques exteriores a que têm acesso as aves criadas em regimes com acesso ao ar livre;
  - Proceder à limpeza e desinfeção de todos os locais, veículos, equipamentos e utensílios;
  - Não utilizar o vestuário e calçado que utiliza na sua exploração, noutras explorações avícolas ou noutras atividades, como por exemplo outras atividades agrícolas ou na caça;
  - Evitar contactos com aves de outras explorações de aves de capoeira ou criação de outras aves e exigir garantias sanitárias aquando da aquisição de aves vivas ou de ovos de incubação;
  - Limitar o acesso às explorações apenas a pessoas e veículos estritamente indispensáveis e manter registos das visitas, incluindo os contactos dos visitantes;
  - Encaminhar e destruir os subprodutos animais em conformidade com o

Regulamento n.º 1069/2009 de 21 de outubro, na sua redação atual, e com o Decreto-Lei n.º 33/2017, de 23 de março, que assegura a execução e garante o cumprimento das disposições daquele regulamento;

- Manter os registos das explorações completos e atualizados.
- 2. Apropriada aplicação das medidas de biossegurança nos transportes, nomeadamente no que se refere à limpeza e desinfeção dos veículos que transportam aves.
- 3. Não alimentar os animais domésticos (cão, gato, etc.) com restos de aves selvagens nem com restos ou carnes de aves de capoeira cruas.
- 4. Evitar o contacto direto com aves selvagens, especialmente aquelas encontradas moribundas ou mortas, e, em caso de contacto, lavar cuidadosamente as mãos e se possível utilizar desinfetante após o mesmo.
- 5. Notificar a ocorrência de aves selvagens mortas ou doentes na aplicação [ANIMAS](#).
- 6. Se encontrar aves selvagens doentes contactar os serviços do [ICNF](#) ou o [Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente da GNR \(SEPNA\)](#).
- 7. Não abandonar os subprodutos das aves selvagens decorrentes da caça, mas sim proceder ao enterramento ou ao adequado encaminhamento e destruição desses subprodutos.